

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2019/2020, FIRMADA ENTRE O SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEG. PRIVADA, VIGILANCIA PATRIMONIAL, SISTEMAS DE SEGURANCA, ESCOLTA, SEG.PESSOAL E CURSOS DE FORMACAO NO EST.DO RIO DE JANEIRO , CNPJ n. 30.903.678/0001-45 E SINDICATO DOS VIG SEG VIG T VAL CONEXOS MUN RIO JANEIRO, CNPJ n. 31.887.029/0001-60, A CLT E AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES.

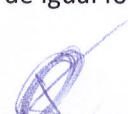
CONSIDERANDO que o Sindicato Patronal e os Sindicatos Laborais desejam permanecer negociando as diversas cláusulas da Convenção Coletiva do Trabalho 2020/2021, objetivando o melhor aprimoramento das relações do trabalho; CONSIDERANDO a necessidade de dar prosseguimento as relações do trabalho, observando as atuais cláusulas da Convenção Coletiva do Trabalho 2019/2020 e, finalmente, CONSIDERANDO o disposto no art. 615 da CLT, o SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEG.PRIVADA,VIGILANCIA PATRIMONIAL,SISTEMAS DE SEGURANCA,ESCOLTA,SEG.PESSOAL E CURSOS DE FORMACAO NO EST.DO RIO DE JANEIRO , CNPJ n. 30.903.678/0001-45, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). FREDERICO CARLOS CRIM CAMARA; e o SINDICATO DOS VIG SEG VIG T VAL CONEXOS MUN RIO JANEIRO, CNPJ n. 31.887.029/0001-60, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ANTONIO CARLOS SILVA DE OLIVEIRA resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO Á CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2019/2020, que foi registrada no MTE sob o número RJ000369/2019, nos seguintes termos:

CLÁUSULA 1" — PRORROGAÇÃO: determinar a prorrogação da atual CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO até a data, improrrogável, de **20 de março de 2020**, nos mesmos termos e condições;

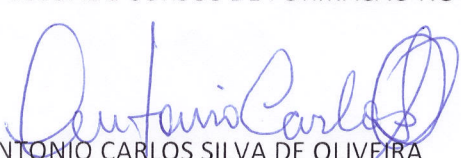
CLÁUSULA 2" - RETROATIVIDADE; a prorrogação, improrrogável, de **20 de março de 2020** da atual CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO não prejudicará qualquer efeito retroativo do novo instrumento de mesma natureza que será firmado oportunamente pelas partes, cuja vigência será desde a data de 01 de março de 2020;

CLÁUSULA 3" - VIGÊNCIA: O Presente Termo à Convenção Coletiva de Trabalho terá vigência a partir de **01 de março de 2020** e término em **20 de março de 2020**. As partes signatárias declaram expressamente cientes que não haverá nova prorrogação da CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2019/2020, após **20 de março de 2020**.

E por estarem assim acertadas, para que produza seus efeitos jurídicos, o presente termo aditivo será lavrado em 04 (quatro) vias de igual forma e teor.


FREDERICO CARLOS CRIM CAMARA
Presidente

SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEG. PRIVADA, VIGILANCIA PATRIMONIAL, SISTEMAS DE SEGURANCA, ESCOLTA, SEG.PESSOAL E CURSOS DE FORMACAO NO EST.DO RIO DE JANEIRO


ANTONIO CARLOS SILVA DE OLIVEIRA
Presidente

SINDICATO DOS VIGILANTES E EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGURANCA, DE VIGILANCIA, DE TRANSPORTE DE VALORES, DE PREVENCAO E COMBATE A INCENDIO, DE CURSOS